



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.063 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do inciso V do Parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.031 de 14 de dezembro de 2021 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADODE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera o inciso V do Parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.031 de 14 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de abril de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.